



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADO A REPASSE DE RECURSO MUNICIPAL À OSC SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DA REGIAO DA ALTA ARARAQUARENSE – SACRA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE JALES.**

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso II, do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015; Resolução CNAS n.º 21/2016; art. 8º, §5º do Decreto 7.105, de 27 de setembro de 2017, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que receberá repasse financeiro do Governo Municipal para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica, no âmbito do município de Jales.

## I- IDENTIFICAÇÃO

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

**Organização da Sociedade Civil - OSC:** Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA, CNPJ n.º. 50.555.622/0001-54

**Endereço da OSC:** Rua Vinte, n.º. 3061 – Centro – Jales/SP.

**Valor da Parceria:** R\$68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais), 12 parcelas de R\$5.670,00

**Forma de Repasse:** janeiro a dezembro/2022

**Fonte de Recurso:** Recurso Municipal

**Vigência do Termo de Colaboração:** 12 meses, até 31 de dezembro de 2022

**Gestor da Parceria:** Luana Lourenço da Silva

**Publico Alvo:** Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, de ambos os sexos

**META:** Atendimento de 50 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

## II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor	Código de aplicação	Fonte de recurso
R\$68.040,00	3.3.50.39	01

## III – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Natureza da despesa	Valor
Recursos Humanos e Custeio	R\$ 68.040,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

## IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Valor	R\$5.670,00	R\$5.670,00	R\$5.670,00	R\$5.670,00	R\$5.670,00	R\$5.670,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$5.670,00	R\$5.670,00	R\$5.670,00	R\$5.670,00	R\$5.670,00	R\$5.670,00

## III- DO OBJETO

Trata-se de Celebração de Parceria entre o Município de Jales por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com objetivo de repasse de recurso financeiro, advindo do Governo Municipal, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, referenciados no CRAS, no território de abrangência da OSC.

## IV - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2º, inciso I, alínea a, que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1º, que dispõe entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 7.105/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC SACRA, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista a referida OSC ser a única existente naquele território de abrangência, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, além de ser o único equipamento de proteção social básica da rede socioassistencial daquela região, havendo necessidade do fortalecimento da rede socioassistencial no território.

## **V - RAZAO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A escolha da OSC SACRA se deu devido à inviabilidade de competição, por ser a única existente em seu território de abrangência a ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica, havendo necessidade do fortalecimento da rede socioassistencial no território.

Além do mais, em consulta realizada em vinte e quatro de maio de 2019 ao sistema CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único Programas Sociais, pôde ser identificado o total de 852 (oitocentos e cinquenta e dois) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 à 15 anos residentes no território de abrangência da OSC em questão, que compõem parte do público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, neste caso: crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos

A OSC SACRA é uma OSC regularmente constituída de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 50.555.622/0001-54, situada na Rua Iguaporé nº1253, São Judas Tadeu, com sede administrativa na Rua 20 nº 3036 Centro, na cidade de Jales – SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza serviços crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, abrangendo os seguintes bairros: Vila União; Jardim Paraíso; Jardim São Gabriel; Jardim América; Cohab Dercílio Joaquim de Carvalho; São Judas Tadeu; Cohab Santo Hernandez Argentino; Cohab Roque Viola; Cohab do Jardim Arapuã; Big Plaza; Jardim do Bosque

A referida OSC desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na oferta de ações que favoreçam o protagonismo, autonomia das crianças e adolescentes, a participação e a cidadania, tendo por foco a constituição de espaço de convivência. As atividades oferecidas por este serviço Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

## **VI – CONCLUSÃO**

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Jales/SP, 07 de outubro de 2021.

**PÉROLA MARIA FONSECA CARDOSO**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania